



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.581

DE 15 DE MARÇO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, o pedido formulado pela Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego, quanto a permissão de uso de salas do Setor 5 do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para que seja proporcionado a formação técnico profissional nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, por meio da execução do projeto denominado **“Aprendiz Técnico”** à aprendizes selecionados e devidamente matriculados nos cursos pela Associação Guarda Mirim de Cajamar;

Considerando que a efetivação do projeto **“Aprendiz Técnico”** efetivar-se-á em **parceria** com a **ESATEC Educacional e Editora Ltda** mantenedora do “Colégio Alberto Santos Dumont” nos termos da Portaria do Dirigente Regional de Ensino –Diretoria de Ensino – Região de Jundiá – D.O.E. de 29/05/2008 e a Associação Guarda Mirim de Cajamar, pelo período de 02 anos;

Considerando ser a **ESATEC Educacional e Editora Ltda** - mantenedora do “Colégio Alberto Santos Dumont” - empresa especializada em cursos técnicos de qualificação profissional;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 778/12, especialmente a manifestação da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer, através do Ofício D.ESPEL. nº 0035/12;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando por fim, que o bem público a ser utilizado classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso a título precário e por prazo determinado das salas 01, 03, 04 e 05 do Setor “5” localizadas no bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, localizado Av. Vereador Joaquim Pereira Barbosa nº 827 – Distrito de Jordanésia - Cajamar/SP., a empresa **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA**, mantenedora do **“Colégio Alberto Santos Dumont”**, inscrita no CNPJ nº. 13.335.4850001-16, com sede na Rua Antonio de Sando, nº 828, Vila Santa Catarina, Várzea Paulista/SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.581/12 – fls. 02

Art. 2º. A **ESATEC EDUCACIONAL E EDITORA LTDA**, mantenedora do “**Colégio Alberto Santos Dumont**” desenvolverá em parceria com a Associação Guarda Mirim de Cajamar e Diretoria Municipal de Relação de Trabalho e Emprego o projeto denominado “**Aprendiz Técnico**”, proporcionando a formação técnico profissional nos termos da Lei Federal nº 10.097/2000, à aprendizes selecionados e devidamente matriculados nos cursos pela Associação Guarda Mirim de Cajamar.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades da permissionária deverá ser lavrada em “Termo de Permissão de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 15 de março de 2012.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

RUBENS PARDAL PRADO
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo